

PROCESSO N.º : 7575-2/2011
PROCEDÊNCIA : Assembléia Legislativa de Mato Grosso
PRINCIPAL : Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana
ASSUNTO : Representação de Natureza Externa referente a possíveis irregularidades na pavimentação asfáltica na Rodovia MT 206.
RELATOR : Conselheiro Waldir Julio Teis
EQUIPE : José de Paula Ramos – APE
Emerson Augusto de Campos – APE
Adriana Lúcia Preza Borges – TCPE

Exmo. Conselheiro Relator,

O presente processo trata de representação de iniciativa do Deputado Ademir Brunetto que dá conhecimento a esta corte de má qualidade dos serviços executados na pavimentação da MT 206, no trecho entre Alta Floresta e Paranaíta, objeto do convênio firmado entre a Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT-206 e a Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana – SETPU.

A obra é originária do Convênio nº. 147/2009 firmado entre a SETPU e Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT-206 para pavimentação do trecho compreendido entre o trevo de acesso à cidade de Paranaíta e o entroncamento com a Rodovia MT 208 (Alta Floresta) numa extensão de 38,4 km.

O presente processo encontra-se instruído por esta Secex-Obras nas informações constantes de fls. TC 08/09 e 91/93, retornando a esta Secex-Obras para que seja analisada a manifestação do Secretário Da SETPU Sr. Arnaldo Alves de Souza Neto constante de fls. TC 103/106.

ANÁLISE

Em sua defesa o Secretário informa que foi executada a recuperação do trecho crítico da rodovia, numa extensão de 2,5 km, sem ônus para o Estado. Após esta intervenção o trecho teve a sua trafegabilidade restabelecida à normalidade.

O Secretário acrescentou que para o problema ser solucionado definitivamente será necessária a execução dos serviços de drenagem profunda conforme recomendação relatório de estudo técnico constante às fls. TC13/35.

Em virtude da necessidade de procedimentos administrativos para que a solução indicada seja levada a efeito, pois depende de procedimento licitatório, foi solicitado pelo Secretário o prazo de 120 dias a conclusão dos referidos serviços.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, e considerando que o prazo solicitado já se encontra expirado, recomenda-se nova manifestação do Secretário da SETPU apresentando documentos comprobatórios da execução dos serviços.

É o relatório que se submete a apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia,
em Cuiabá, 29 de abril de 2013.

José de Paula Ramos
Auditor Público Externo

Emerson Augusto de Campos
Auditor Público Externo

Adriana Lúcia Preza Borges
Técnica de Controle Público Externo

Narda Consuelo Vitório Neiva Silva
Secretária Secex-Obras